

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

MINISTERIO DA AGRICULTURA E PESCAS:

Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022

de 27 de Maio

ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE COMBUSTÍVEL AOS OPERADORES DE MÁQUINAS E TRATORES DESTINADO ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PISCATÓRIAS

O Decreto-Lei nº 18/2022 de 19 de Abril prevê a atribuição de subsídios de combustível aos operadores de transportes rodoviários púbicos, aos operadores de transportes aéreos e marítimos nacionais e aos adquirentes de combustível destinado às atividades agrícolas e piscatórias.

A atribuição deste subsídio deriva da necessidade de garantir estabilidade nos preços de combustíveis, com vista a evitar consequências prejudiciais para a economia, designadamente com a influência da situação vivida pela Ucrânia que gerou um aumento substancial do preço do barril de petróleo.

Nos termos do art. 4º do diploma supra citado compete aos membros do Governo identificar os beneficiários concretos, definir os limites máximos de subsídio de combustível a atribuir e, indicar os procedimentos de financiamento e de pagamento.

Nestes termos, o Governo, pelo Ministro dos Agricultura e Pescas manda, ao abrigo do disposto no n. 2, do art. 4º do Decret-Lei 18/2022 de 19 de Abril, publicar o seguinte diploma

Artigo 1º

Objetivo do subsídio de combustível aos operadores das atividades Agrícolas e Piscatórias

O Governo pretende minorar as despesas da flutuação do preço de combustível, com um subsídio de combustível definido nos termos do presente diploma, a todos operadores de atividades Agrícolas e Piscatórias que tenham direito ao mesmo nos termos do Decreto-Lei nº 18/2022 de 19 de Abril.

Artigo2° Subsidiado de combustível

Os operadores de atividades agrícolas e piscatórias têm direito a adquirir títulos habilitantes do beneficio (vale de desconto "voucher") de gasolina e gasóleo com os limites máximos indicados nos mesmos, durante o tempo previsto no Decreto-Lei nº 18/2022 de 19 de Abril.

Artigo3° Títulos habilitantes do benefício

- Os títulos habilitantes do beneficio (vale de desconto "voucher") serão atribuídos pelo Ministério da Agricultura e Pescas, com base no disposto no art. 3º do Decreto-Lei nº 18/2022 de 19 de Abril;
- 2. Compete à **DGPARM**, **DGA e DGFCPI** o cálculo, a distribuição pelos Beneficiários e ocálculo, a distribuição pelos Beneficiários e o pagamento aos postos de abastecimento de combustível (PAC);
- 3. Os beneficiários dos subsídios de combustível devem recorrer aos serviços do Ministério da Agricultura e Pescas competente (**DGPARM**, **DGA e DGFCPI**), a partir de 02 de Maio de 2022 (segunda-feira), e comprovar que tem sua situação de registo e licenciamento devidamente regularizada, em relação ao **Maquina das Pescas**, **Tratores**, **Tratores da Mão**, **Máquinas de Debulha de Arroz**, **Máquinas de moer Arroz e Maquinas Despolpadora de Café**;
- 4. O revendedor de combustível (entidade que explora os postos de reabastecimento de combustível licenciados) que estão identificados no sitio da internet da Autoridade

Nacional dos Petróleos e Minerais, em http://www.anpm.tl.org) que aceitou o vale de desconto "Voucher" distribuído ao beneficiário (atividades agrícolas e piscatórias) deverá recorrer ao serviço competente, que emitiu o "voucher", nos dois primeiros dias úteis do mês de Junho, Julho e Agosto para ser efetuado o seu pagamento mediante a entrega dos Vouchers preenchidos na sua totalidade com uma lista de verificação do recebimento dos Vales de Desconto nos Pontos de Abastecimento de Combustível (PAC) autorizados, ver Anexo IX;

- 5. Cada uma das Autoridades (**DGPARM**, **DGA e DGFCPI**) disponibiliza os seus vales desconto "Voucher" no montante máximo definido com a obrigatoriedade da indicação da data emissão no vale de desconto "Voucher" a indicação da data do limite da sua validade até 31 de Julho de 2022;
- 6. Se o vale de desconto "Voucher" não for utilizado nesse período de tempo extingue-se o seu direito de uso.

Artigo4º Direitos e deveres dos beneficiários e revendedores

- Os beneficiários têm o direito a um subsidio de combustível materializado num vale de desconto "Voucher" a levantar autoridade respetiva e entregar nas estações de venda de combustível autorizadas (publicada a lista em http:// www.anpm.tl.org);
- 2. Os beneficiários têm o dever de utilizar de forma exclusiva este subsídio, que é exercido de forma pessoal (ou através de representante legitimo) e intransmissível;
- 3. Os revendedores de combustíveis têm o direito de reembolso pelo Governo, através dos serviços do Ministério de Agricultura e Pescas, dos vales de desconto "Voucher" autorizados e validados para o efeito por cada uma das Autoridades (**DGPARM, DGA e DGFCPI**);
- 4. Os revendedores têm o direito de recusar o abastecimento subsidiado (o vale de desconto "Voucher") se lhes por negada a prova do legal exercício da atividadeAgrícolas e Piscatórias, para este efeito, também poderá ser consultada a lista de beneficiários no sitio da internet da Autoridade competente;
- 5. Os revendedores têm o dever de recusar o abastecimento fracionado ou parcial dos títulos habilitantes do subsídio (vale de desconto "Voucher"), bem como o dever de recusar a transação dos mesmos por outros bens e serviços que não sejam o de abastecimento de gasolina e gasóleo indicados no vale de desconto "Voucher".

Artigo5° Composição do subsídio de combustível

- 1. Os critérios para atribuição do subsídio de combustível são efetuados em relação à atividade agrícolas e piscatórias;
- 2. O cálculo do montante em concreto é da responsabilidade do Ministério da Agricultura e Pescas, tendo como referência para o valor do preço a utilizar no dia da emissão do vale de desconto "Voucher" como subsídio do combustível a publicação diária no website da ANPM (*Publicada em http://www.anpm.tl.org*), nos termos do disposto no n. 1 e 2, do artigo 3º do DL 18/2022 de 19 de Abril.
- 3. Em execução do disposto no n. 2, art. 4º, do DL 18/2022 de 19 de Abril indicam-se os critérios de composição do subsídio de combustível nos anexos I, II, III, IV, ao presente diploma

Artigo 6º Litígio

No caso de litígio entre beneficiário e revendedor de combustível, será obrigatória a participação Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais.

Artigo 7º Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publique-se,

Dili, 12 de Maio de 2022

O Ministro da Agricultura e Pescas

Eng. Pedro dos Reis, M. Si, IPU.

Anexo I

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Subsídio de combustível às atividades agrícolas e piscatórias (pescadores)

Direção-Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos-MAP

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de identificação do montante de financiamento das atividades agrícolas e piscatórias (**Máquinas das Pescas**) e seu pagamento, exemplo:

- 1. Tipo de Combustível: Gasolina e Gasóleo;
- 2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38**, a ser alterado pelos valores diários da ANPM de acordo com o tipo de combustível (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina *e* do Gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da asolina *e* do gasóleo praticado na data de emissão do "Voucher" combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
- 3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado para cada **Máquina das Pescas** das atividades agrícolas e piscatórias (Pescadores) é de **15 litros/dia**;
- 4. Cada vale de desconto "Voucher" só é válido para cada uma das 1,266 Máquinas das Pescas registado na DGPARM;
- 5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de 63 dias até 31 de julho de 2022;
- 6. Em 63 dias o vale de desconto "Voucher" máximo é de 1,575 Litros (L);
- 7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Máquina das Pescas é de US\$ 0.38 x 15 L/dia x 63 dias = US\$ 359.10;
- 8. Os valores de cada vale de desconto "Voucher" podem ser de 15L (diário), de 315L (mensal) e de 945L (trimestral);
- 9. A quantidade de Máquina das Pescas registados na DGPARM é de 1,266 Grupo Pescadores, e Pescadores em total 5,244;
- 10. O valor estimado do Subsídio de combustível para as Máquina das Pescas é de **US\$ 454,620.60** (1,266Grupo das Pescador x US\$ 359.10);

Anexo II

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Subsídio combustível às atividades agrícolas e piscatórias (Agricultura)

Direção Geral de Agricultura-MAP

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de identificação do montante de financiamento dos atividades agrícolas e piscatórias (**Tratores, Tratores da Mão, Máquinas de Debulha de Arroz, Máquinas de moer Arroz**) e seu pagamento, exemplo:

- 1. Tipo de Combustível: Gasolina e Gasóleo;
- 2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38** a ser alterado pelos valores diários da ANPM de acordo com o tipo de combustível (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado na data de emissão do "voucher" combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
- 3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado é total de **75 litros/dia** para a Máquina em atividades agrícolas e piscatórias:
 - 3.1. Trator (45ltr) litros cada dia,
 - 3.2. Trator da Mão (15ltr) litros cada dia,
 - 3.3. Máquina de Debulha de Arroz (5ltr) litros cada dia,
 - 3.4. Máquina de moer Arroz (10ltr) litros cada dia,
- 4. Cada vale de desconto "voucher" só é válido para cada e total grupo de agricultor 1, 979 registado na DGA em atividades agrícolas e piscatórias:
 - 4.1. Trator (9 unidades),
 - 4.2. Trator da Mão (1.723 unidades),
 - 4.3. Máquina de Debulha de Arroz (156 unidades),
 - 4.4. Máquina de moer Arroz (91 unidades),
- 5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de 45 dias até 31 de julho de 2022;
- 6. Em 45 dias o vale de desconto máximo é de 3, 375 Litros (L);
- 7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Trator é de US\$ 0.38 x75 L/dia x 45 dias = US\$ 1, 282. 00:
- 8. Os valores de cada vale de desconto "voucher" podem ser de 75L (diário), de 1, 125L (mensal) e de 3, 375L (trimestral);
- 9. A quantidade de Trator (9 unidades), Trator da Mão (1.723 unidades), Máquina de Debulha de Arroz (156 unidades), Máquina de Moer Arroz (91 unidades), total **1,979** registados na DGA;
- 10. O valor estimado do Subsídio de combustível para os Tratores e Máquinas é de **US\$ 2,537,078.00** (1,979 maquina x US\$ 1,710.00).

Anexo III

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Subsídio combustível às atividades agrícolas e piscatórias (Café)

Direção Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais-MAP

Para planeamento específico da implementação do mecanismo de pagamento e identificação do montante de financiamento dos atividades agrícolas e piscatórias (**Máquinas Despolpadoras deCafé**), exemplo:

- 1. Tipo de Combustível: Gasolina e Gasóleo;
- 2. Estabelece-se um valor inicial de **US\$ 0.38** (montante correspondente a 100% do valor da diferença entre o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado em dezembro de 2021 e o preço do litro da gasolina ou do gasóleo praticado na data de emissão do "voucher" combustível, tendo em conta o tipo de combustível e suas características);
- 3. Estabelece-se que o limite máximo diário autorizado é **total de 20 litros/dia** para atividades agrícolas e piscatórias:
 - 3.1. Máquina Despolpadora de Café grande (10ltr),
 - 3.2. Máquina Despolpadora de Café pequeno(10ltr)
- 4. Cada vale de desconto "voucher" só é válido para cada e **total 243** registado na DGFCPI do atividades agrícolas e piscatórias:
 - 4.1. MáquinaDespolpadora de Café grande (183),
 - 4.2. Máquina Despolpadora de Café pequeno (60).
- 5. Estima-se a vigência do subsídio de combustível durante cerca de 45 dias até 31 de julho de 2022;
- 6. Em 45 dias o vale de desconto máximo é de 900 Litros (L);
- 7. O cálculo a efetuar da estimativa do valor máximo a cativar para cada Máquina Despolpadora de Café é de US\$ 0.38 x 20 L/dia x 45 dias = US\$ 342.00;
- 8. Os valores de cada vale de desconto "voucher" podem ser de 20L (diário), de 300L (mensal) e de 900L (trimestral);
- 9. A quantidade de Máquina Despolpadora de Café registados na DGFCPI é de **243** e total Chefe da Família Agricultores de Café é **60,000**;
- 10. O valor estimado do Subsídio de combustível para os Máquinas Despolpadoras de Café é de **US\$ 83,106. 00** (243 Maquinas Despolpadoras de Café x US\$ 342.00).

Anexo IV

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Total Subsídio combustível para atividades agrícolas e piscatórias, US\$ 3, 074, 804, 60

- Subsidio combustível para as Maquinas das Pescas (Direção Geral das Pescas, Aquicultura e Recursos Marinhos-MAP), US\$
 454,620.60;
- 2. Subsidio combustível para os Tratores e Máquinas (Direção Geral de Agricultura-MAP), US\$ 2, 537,078.00;
- Subsidio combustivel para as Máquinas Despolpadora de Café (Direção Geral das Florestas, Café e Plantas Industriais-MAP), US\$ 83,106.00;

Anexo V

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Lista de verificação dos requisitos válidos necessários

para o Registo e Licença das atividades agrícolas e piscatórias

- a) Cópia da foto do Cartão de Eleitor ou Bilhete de Identidade (válido);
- b) Cópia da Identificação dos beneficiário das Máquinas.

Anexo VI

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Guia de Entrega dos "Vouchers" autenticados pela DGPARM, DGA, DGFCPI ao Beneficiário

Aceitação do Beneficiário do Subsídio de Combustível, em vales de desconto "Vouchers", na quantidade máxima definida (em litros), para a sua utilização obrigatória até 31 de Julho de 2022 e autorização do registo do número de telefone (codificado) e do respetivo endereço de e-mail do beneficiário que serão objeto de tratamento apenas para os seguintes objetivos específicos:

- 1. Defender os interesses vitais da população no âmbito da melhoria das políticas de implementação e otimização da engenharia aplicada aos atividades agrícolas e piscatórias para a população em geral;
- 2. Exercer funções de interesse público, no âmbito do tratamento da informação para o efeito presente no item 1.;
- 3. Toda a informação será alvo da respetiva anonimização no tratamento, incluindo a implementação de mecanismos de proteção e retenção.

Identificação do Maquina:	
Identificação do Beneficiário:	
Telemóvel do Beneficiário:	
E-mail do Beneficiário:	
Assinatura do Beneficiário - nome completo:	/

Anexo VII

DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022 de 27 de Maio

Aceitação dos Vouchers pelo Posto de Abastecimento de Combustível

O Posto de Abastecimento de Combustível (PAC)	declara que recebeu
(quantidade) vales de desconto "Vouchers" emitidos a 12 de Maio de 2022 e nas condições esta	abelecidas pelo Governo, pelo
Decreto-Lei N° 18 / 2022 de 19 de abril e pelo <i>Diploma Ministerial N°</i> . 16/V/MAP/2022, de 27 d	<i>le Maio</i> , até à data limite de 31
JULHO 2022, pode até 02/08/2022 apresentar a Lista dos Vouchers que abasteceu no seu Posto de A	Abastecimento de Combustível
(Fuel Feeding Station - FFS) anexando os "Vouchers" obrigatoriamente totalmente preenchidos a	à DGPARM, DGA, DGFCPI.
Identificação do responsável do PAC/FFS:	
Contato telefónico do responsável PAC/FFS:	
E-mail do responsável PAC/FFS:	
Assinatura doresponsável PAC/FFS - nome completo:/	

Anexo VIII DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

O modelo do Vale de Desconto

O modeio do y are de desconto par a as atividades agricolas e piscatorias (midumo das rescas	
-	, ,
Č	5
5)
-	•
2	
6	,
S	2
Š	5
E	5
Ž	
Ē	ĺ
2	,
7	2
2	•
5	
ă	•
Ğ	
å	
Ē	į.
2	
2	
-	5
Z	
ā	1
9	•
ď	,
5	Ś
ų	
2	
ū	
2	
Ü	
7	ş
Ų	í
2	ì
U	١

Notas: a) O preenchimento de todos os 23 campos é obrigatório; b) O prazo de validade do "voucher" é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmo, pela FFS na DGPARM.	Referências: a) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial Nº/IV/MAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.	Referências: a) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial NºNVMAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é illicita e permite procedimento judicial contra o infrator.
A entrega deste Voucher na DGPARM até 02/08/2022	Apoio da DGPARM aos Beneficiários:	Ministério daAgricultura e Pescas Annin da MAP ans FFS: +670
24. E-mail:	Ministério da Agricultura e Pegoas	8. Autorizado pelo MAP (Naran completo):
Beneficiário: 23. Telemóvel:	16. Aprovado pela DGPARM (Naran completo):	Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de 50 Litros
Número de telemóvel e e-mail do	Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de 50 Litros	 A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de
22. Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo):	I5. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de	6. Tipo Combustível: Gasolina /Gasóleo
21. Funcionário FFS (Naran completo):	14. Tipo Combustível: Gasolina /Gasóleo	5. "Voucher" válido até: 31 / 07 / 2022
19. Preço do combustível na data de 20. abastecimento neste FFS (por Litro): \$	13. "Voucher" válido até: 31/07/2022	4. Data de Emissão : // 2022
18. Data de Abastecimento:// 2022	12. Data de Emissão: / / 2022	Nº:
	11. Identificação da Maquina das Pescas: Nº:	3. Identificação da Maquina das Pescas:
17. IIdentificação do Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Fidding Station - FFS):		
50 Litros	VOUCHER N°	VOUCHER N°
	9. Vale de desconto 10. Categoria de Atividades:	1. Vale de desconto 2. Categoria de

Referências: Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

i da Mão, Máquinas de Debulha de Ai	
Tratore	
(Tratores,	
las e piscatórias	
atividades agríco	
o para as	
ale de descont	oer Arroz) :
O modelo do Vale de desconto para as ativid	Máquinas de moer Arroz)
o.i	

100 Litros	17. Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (Fuel Fidding Station - FFS):	18. Data de Abastecimento: // 2022	19. Preço do combustível na data de abastecimento neste FFS (por Litro): \$	20. Funcionário FFS (Naran completo):	21. Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo):	Número de telemóvel e e-mail do Beneficiário:	22. Telemóvel:	23. E-mail:	Notas: a) O preenchimento de todos os 22 campos é obrigatório; b) O prazo de validade do "voucher" é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmo, pela FFS na DGA.
9. Vale de desconto VOUCHERN° Atividades: Maquina de Aoricultura	11 Identificação do Trator/Trator da	Mão/Máquina de Debulha de Arroz/Máquina de moer Arroz:	12. Data de Emissão : / / 2022	13. "Voucher" válido até: 31 / 07 / 2022	14. Tipo Combustível: Gasolina /Gasóleo15. A quantidade de combustível autorizada	a abastecer nos Postos de Abastecimentos de Combustíveis	autorizados (Fuel Fidding Station - FFS), é de 100 Litros	16. Aprovado pela DGA (Naran completo): Ministério da Agricultura e Pescas	Referências: a) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril, b) Diploma Ministerial NºVFMAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.
Vale de desconto VOUCHER N° Atividades: Maquina de Agricultura	Identificação do Trator/Trator da Mão/	Máquina de Debulha de Arroz/Máquina de moer Arroz:	Data de Emissão: / / /	"Voucher" válido até: 31 / 07 / 2022 Tipo Combustível: Gasolina / Gasóleo	A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de	Abastecimentos de Combustíveis autorizados (Fuel Fidding Station - FFS),	é de 100 Litros Autorizado pelo MAP (Naran completo):	Ministério da Agricultura e Pescas Apoio do MAP aos FFS: +670	teferências:) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o) DiplomaMinisterial Nº VMAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.

Referências: Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

5.

4

∞i

Referências:
a) Decreto
b) Diploma

	٠
	Ō ∀
	TE CI
	COCO
	5
•	2.12.0
	S
	IANR
	ngu
	S
•	3. O modelo do y ale de descomo para os advidades agricolas e discalorias (<i>magi</i>
	STATE OF
) I I A
	Tus
	Ues
	DOLD
	uuor
	us u
	$e \subset u$
,	unus pespoipunorus ne cuje).

Notas: 1. O preenchimento de todos os 22 campos é obrigatório; 2. O prazo de validade do "voucher" é diferente do prazo para a apresentação a pagamento dos mesmo, pela FFS na DGFCPI	Referências: a) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril, b) Diploma Ministerial Nº/VAAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.	Referências: a) Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o b) Diploma Ministerial Nº/VMAP/2022, de 12 de Maio A reprodução deste voucher é ilícita e permite procedimento judicial contra o infrator.
A entrega deste Voucher na DGFCPI até 02/08/2022	Apoio da DGFCPI aos Beneficiários:	Ministério da Agricultura e Pescas Apoio do MAP aos FFS: +670
24. E-mail:	Ministério da Agricultura e Pescas	8. Autorizado pelo MAP (Naran completo):
23. Telemóvel:	Station - FFS), e de 150 Litros 16. Aprovado pela DGFCPI (Naran completo):	- FFS), é de 150 Litros
Número de telemóvel e e-mail do Beneficiário:	Combustíveis autorizados (Fuel Fidding	abastecer nos Postos de Abastecimentos de
22. Autorizado pelo Beneficiário (Naran completo):	14. Tipo Combustível: Gasolina/ Gasóleo 15. A quantidade de combustível autorizada a abastecer nos Postos de Abastecimentos de	6. Tipo Combustível: Gasolina /Gasóleo 7. A quantidade de combustível autorizada a
21. Funcionário FFS (Naran completo):	13. "Voucher" válido até: 31/07/2022	5. "Voucher" válido até: 31 / 07 / 2022
19. Preço do combustível na data de 20. abastecimento neste FFS (por Litro): \$	12. Data de Emissão: / / 2022	4. Data de Emissão: // 2022
18. Data de Abastecimento: / / 2022	Despolpadora de Café:	de Café :
Combustivel (Fuel Fidding Station - FFS):	11 Identificação do Maguina de	3 Identificação do Maquina de Desnolhadora
17. Identificação do Posto de Abastecimento de	Despolpadora Café	
150 Litros	9. Vale de desconto VOUCHER N° 10. Categoria de Atividades: Maquina de	1. Vale de desconto VOUCHER Nº 2. Categoria de Atividades: Maquina de Despolpadora Café

Referências: Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

Anexo IX DIPLOMA MINISTERIAL Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio

Formulário de verificação do recebimento dos **Vales de Desconto** nos **Po**stos de **A**bastecimento de **C**ombustível (PAC) autorizados Claim Verification form for receipt of discount **Vouchers** at authorized **F**uel **F**illing **S**tations (FFS)

Formulariu Verifikasaun simu Voucher Diskontu iha Fatin Mina sira nebé Autorizadu.

Identificação do Posto de Abastecimento de Combustível (PAC) autorizado:

Nº	Vale de desconto	Data de Abastecimento	Matrícula do Maquina do beneficiário	Tipo de combustível (Gasolina / Gasóleo)	Quantidade (em Litros)
	Kupaun deskontu	Loron Abastesementu	Chapa Maquina	Tipu kombustivel Gazolina / Gazoleo)	Kuantidade (Litru)
	Voucher Nº	Filling Date	Engine registration of the authorized beneficiary	Type of fuel (Gasoline / Diesel)	Quantity (Liter)
1					
2					
3					
4					
5					
6					

Referências: Decreto-Lei Nº18/2022 de 19 de abril e o Diploma Ministerial Nº. 16/V/MAP/2022, de 27 de Maio